



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 638/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL UR-
BANO A UNIÃO”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO a UNIÃO para uso do **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, o imóvel urbano constituído pelo LOTE de terras sob nº 100, da QUADRA 29, do SETOR 002, da planta desta cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 44,20m de frente, 45,00m fundos, 39,40m lado direito e 38,90m lado esquerdo, perfazendo o total de **1.753,30** m², localizado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: AVENIDA SÃO PEDRO

SUL: AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES

LESTE: RUA JORGE T. DE OLIVEIRA

OESTE: RUA VANDERLEI DALA COSTA

Art. 2º A referida área a ser doada destina-se a a construção do Fórum Eleitoral de Santa Luzia D Oeste.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável a reversão ao Patrimônio Público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal